

Resolução nº 327
De 09 de junho de 1989

Exclui e inclui servidores na Resolução nº 319/89.*

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o estatuído no artigo 1º do Decreto 7204, de 15 de março de 1984 e artigo 1º do Decreto 10.120, de 14 de julho de 1987,

R E S O L V E:

EXCLUIR da Resolução nº 319, de 25.01.89, os Servidores ARY JESUS SILVA, matrícula nº 101.7581, Artífice de Jardim, a partir de 16.05.89, e HÉLIO FERREIRA LESSA, matrícula nº 1.086.2787, Agente de Portaria, a partir de 01.05.89.

INCLUIR na Resolução nº 319, de 25.01.89, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula nº 1.070, Assistente de Administração, a partir de 01.06.89.

CARLOS ANTONIO NAVEGA
Procurador-Geral de Justiça

* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo.